



PROJETO DE LEI Nº 50/2025

"Dispõe sobre alteração percentual da LOA no orçamento vigente e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Urucuia - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta no Art. 1º, da Lei Nº 867 de 15 de julho de 2025, de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º – Revogam - se as disposições em contrário.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Urucuia - MG, 05 de dezembro de 2025.

José Ailson Dantas Queiroz
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 50/2025 tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo necessária sua apreciação em regime de urgência para garantir o regular prosseguimento das atividades administrativas do Município.

A medida torna-se indispensável diante da insuficiência de saldo orçamentário para o custeio de despesas correntes, especialmente aquelas relacionadas à folha de pagamento dos servidores públicos municipais, cuja continuidade é essencial para o funcionamento dos serviços públicos.

Cumpre destacar que o objetivo da presente proposta não é criar novas despesas nem ampliar gastos, mas apenas adequar as dotações orçamentárias vigentes, por meio do remanejamento de recursos entre rubricas. Assim, propõe-se realocar valores provenientes de dotações que não serão integralmente executadas até o término do exercício para aquelas que apresentam déficit, assegurando o atendimento de compromissos inadiáveis.

Ressalte-se, ainda, que o Município já utilizou integralmente o limite de suplementação de 40% autorizado na legislação orçamentária. Por essa razão, faz-se necessária a ampliação desse percentual em mais 10%, totalizando 50%, a fim de garantir a regular execução das atividades administrativas e evitar prejuízos ao fechamento contábil e financeiro do exercício. Diante disto, a projeto altera para 40% a 50% de suplementação.

Dante do exposto, requer-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação célere da matéria.

José Ailson Dantas Queiroz
Prefeito Municipal